

RESOLUÇÃO SESA Nº 19/2022

Renova a Câmara Técnica Estadual de Transplante Hepático para o biênio 2022/2023 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- considerando a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição de normas regulamentares quanto à triagem de doadores com relação à transmissão de doenças;

- considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

- considerando o art. 7º, VII da Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece como competência das Secretarias Estaduais de Saúde ou do Distrito Federal, designar os membros das Câmaras Técnicas Estaduais de composição obrigatória para todas as modalidades de transplantes realizadas naquele Estado, exceto para Transplantes de Células-tronco Hematopoéticas de TCTH, que é opcional, com, no mínimo, três membros para cada órgão/ tecido, designados pelo Secretário Estadual ou do Distrito Federal, escolhidos entre especialistas da área afim, transplantadores ou não, e incluindo pelo menos um representante de serviço público e/ou de ensino que realize transplante para cada câmara técnica de órgão ou tecido; e

- considerando a Resolução SESA nº 679/2010, de 15 de dezembro de 2010, que criou, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, as Câmaras Técnicas Estaduais de Transplantes, além de outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Câmara Técnica Estadual de Transplante Hepático para o biênio 2022/2023 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

Art. 2º Designar, a contar da publicação desta Resolução, a atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde os seguintes membros para constituição da Câmara Técnica Estadual de Transplante de Fígado:

FÍGADO

Profissional	Função	Serviço
Juliana Ribeiro Giugni	Coordenadora do SET/PR	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Luana Alves Tannous	Responsável Técnica do SET/PR	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Alexandre Coutinho Teixeira de Freitas	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital de Clinicas/UFPR
Kátia Cristina Kampa	Hepatologista	Hospital de Clinicas/UFPR
Matheus Martin Macri	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital e Maternidade Angelina Caron
Mauro Roberto Duarte Monteiro	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital e Maternidade Angelina Caron
Micheli Fortunato	Cirurgiã do Aparelho Digestivo	Hospital Nossa Senhora das Graças
Alcindo Pissaia Júnior	Gastroenterologista	Hospital Nossa Senhora das Graças
Nertan Luiz Tefilli	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital São Vicente de Curitiba
Fabiana Ligia Lora Campos	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital São Vicente de Curitiba
Fabio Silveira	Cirurgião Geral	Hospital Nossa Senhora do Rocio
Cássia Regina Sbrissia Silveira	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital Nossa Senhora do Rocio
Matheus Takahashi Garcia	Cirurgião do Aparelho Digestivo	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
Lilian Cabral Pereira dos Santos	Gastroenterologista e Hepatologista	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
André Gustavo Santos Pereira	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital Santa Rita

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Carolina Cortezzi Ribeiro do Nascimento	Gastroenterologista	Hospital Santa Rita
Igor Luna Peixoto	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital Universitário Evangélico Mackenzie
Alysson Bernini Pereira da Silva	Gastroenterologista	Hospital Universitário Evangélico Mackenzie
José Sampaio Neto	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital Pequeno Príncipe
Débora Lizandra Carneiro Kirchner	Gastroenterologista pediátrica	Hospital Pequeno Príncipe

Art. 3º Definir que a coordenação da Câmara Técnica de que trata esta Resolução fique a cargo do Coordenador do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, como membro nato.

Art. 4º Estabelecer que a Câmara Técnica Estadual de que trata esta Resolução terá caráter consultivo e será convocada pelo Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, de acordo com a demanda.

Art. 5º Definir que a cada 02 (dois) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica devem ser substituídos.

Art. 6º Determinar que seja de responsabilidade do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná a viabilização dos meios para o pleno funcionamento da Câmara Técnica Estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_0019_18.453.3235.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/02/2022 14:00.

Inserido ao protocolo **18.453.323-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/01/2022 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9e28d2bac51b6981f77c0c7598d3d627.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	15830/2022	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 19/2022	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_0019_2022.rtf 169,66 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	21/02/2022 14:29	
Data de publicação		
 22/02/2022 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		21/02/22 14:49
		 N° da Edição do Diário: 11123
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	